



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI nº 44/2021, QUE “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal.

Veto enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG para análise.

O veto em questão foi feito em relação ao §5º do art. 38 que previa a atualização monetária dos vencimentos dos servidores públicos com base no índice da inflação oficial para o ano de 2022, haja vista que o mesmo promoveria aumento de despesas para o Executivo, o que contrariaria a Constituição Federal.

De fato, a emenda aprovada nesta Casa Legislativa prevê um reajuste mínimo aos servidores públicos, o que, certamente acarretaria aumento de despesas para o Executivo.

Ocorre que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos também é previsto no inciso X do art. 38 da Constituição Federal.

Assim, tanto o projeto de lei votado quanto o veto, apresentam sustentáculo jurídico para sua manutenção, o que torna a situação uma questão interpretativa e meritória a ser decidida pelo plenário, fugindo, portanto, da alçada desta Assessoria.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de agosto de 2021.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605